



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

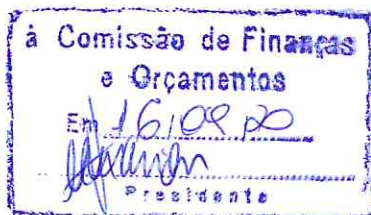
"PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUETTO (BARBEIRO)

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

Elisiário, 14 de Setembro de 2020.

**OFÍCIO
ESPECIAL**



À Comissão de Justiça e Redação
em 16/09/20
Presidente

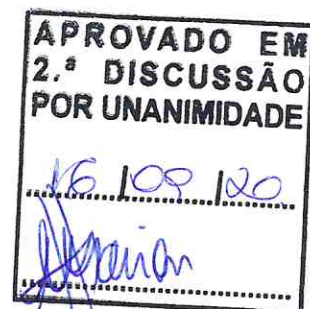
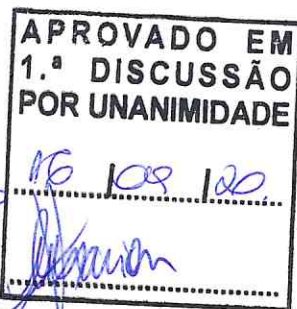
SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para cumprimentá-lo e ao mesmo tempo encaminhar a esta Nobre Casa de Leis, para apreciação dos Ilustres Edis, Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 053, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS", solicitando que tal projeto tramite em caráter de urgência.

Certo de poder contar com a costumeira atenção de Vossa Excelência, bem como a de seus ilustres pares, manifesto na oportunidade protestos de estima e considerações.

Atenciosamente,

RUBENS FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MATEUS HENRIQUE MARION
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ELISIÁRIO - SP**

PROTÓCOLO
N.º 137 Dia 14/09/2020

Câmara Municipal de Elisiário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

"PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUETTO (BARBEIRO)

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 33 /2020

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 053, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELISIÁRIO

APROVA:

ARTIGO 1º - O artigo 19 da Lei Complementar Municipal nº 053, de 01 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 19.....

(...)

X – Revogado;

a) Revogado;

b) Revogado;

c) Revogado;

(...)

ARTIGO 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elisiário, 14 de Setembro de 2020.

RUBENS FRANCISCO

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO

"PAÇO MUNICIPAL PREF. INIVALDO AP. MENEGUETTO (BARBEIRO)

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 65.711.723/0001-44

M E N S A G E M

-PROJETO DE LEI N.º 33 /2020.-

Temos a honra de submeter à apreciação desta Câmara o presente Projeto de Lei Complementar que "**Dispõe sobre alteração na Lei Complementar Municipal nº 053, de 01 de novembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Quadro do Magistério Público do Município de Elisiário, e dá providências correlatas**".

Referido Projeto de Lei Complementar tem por finalidade realizar alteração pontual no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Elisiário, mais notadamente em seu artigo 19, inciso X, objetivando retirar o critério assiduidade na regência de classe, para fins do procedimento de atribuição de classes/aulas.

Importante mencionar que a exclusão do critério assiduidade representa um anseio da classe docente, uma vez que os mesmos têm promovido muitas solicitações visando esta alteração no Plano de Carreira.

Imprescindível destacar que da presente alteração legislativa não decorre qualquer prejuízo ao corpo docente e discente, tendo este Projeto de Lei Complementar o intuito de atender o pedido dos referidos empregados públicos municipais.

Ante o exposto, temos a convicção de que a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar atenderá as reais necessidades do Departamento Municipal de Educação e de toda a Rede Municipal de Ensino de Elisiário.

Como se trata de matéria de interesse comunitário, solicitamos que tal projeto tramite em caráter de urgência, contando com o apoio dessa Egrégia Casa de Leis.

Reiterando-lhe, Senhor Presidente, bem como aos seus ilustres pares, os protestos de minha elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.mui.-

Atenciosamente,

RUBENS FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL